

CODILO SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.
CNPJ nº 22.022.970/0001-20
NIRE nº 42300055123

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2021

Data, Hora e Local: Aos 1º (primeiro) dias do mês de outubro de 2021, às 16 horas, na sede da CODILO SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. (a “Companhia”), localizada na Rodovia José Carlos Daux, nº 4.150, Bairro: Saco Grande, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.032-005.

Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

Composição da Mesa: Sr. Julio Yoshikazu Miyahira – Presidente; e Sr. João Paulo Adrien Stephan – Secretário.

Publicações: Dispensada a publicação dos Editais de Convocação, na forma do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social.

Ordem do Dia: Dispensada a leitura pela unanimidade dos acionistas presentes.

Deliberações: Foram deliberados e aprovados, pela unanimidade dos votos dos presentes e sem reservas, os seguintes atos:

(i) Aprovar a proposta de aumento do capital social da Companhia, dos atuais R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) para R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), um aumento, portanto, de R\$ 222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais), mediante a criação e emissão de 222.600 (duzentas e vinte e duas mil e seiscentas) novas ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma (as “Novas Ações”), nos seguintes termos e condições: as Novas Ações são integralmente subscritas, neste ato, pela PROJURIS SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Expedicionário Holz, nº 550, Salas 1.501, 1.502, 1.503, 1.504, 1.505 e 1.602, 15ª e 16ª Andar, Bairro: América, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.201-740, registrada na JUCESC sob nº 42204357149, em 12/08/2009, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.051.217/0001-47, neste ato representada por seus Diretores os Srs. SERGIO ROBERTO COCHELA, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.260.029-6 – SSI/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 499.503.809-44, residente e domiciliado na Rua: Alfredo R. Schroeder, nº 185, Bairro: América, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.204-710; e ADAEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2/R. 3.215.878

- 8 de 8 -



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/10/2021 Data dos Efeitos 01/10/2021

Arquivamento 20217764550 Protocolo 217764550 de 20/10/2021 NIRE 42300055123

Nome da empresa CODILO SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 280589170160046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAX6SyFoY0dUoQ&chave2=Ug8cwwspH_-cKj15CvAIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01899045937-ADAEL DOS SANTOS|49950380944-SERGIO ROBERTO COCHELA|04606354178-JULIO YOSHIKAZU MIYAHIRA
07834790692-JOAO PAULO ADRIEN STEPHAN

– SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 018.990.459-37, residente e domiciliado na Rua: Aquidaban, nº 98, Apto. 804, Bairro: Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.203-073 (a “PROJURIS”). A PROJURIS pagará pelas Novas Ações o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (o “Preço de Emissão”), sendo que R\$ 222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais) serão destinados à integralização das Novas Ações e o saldo remanescente de R\$ 77.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) serão destinados à conta de Reserva de Ágio da Companhia. O Preço de Emissão das Novas Ações será pago pela PROJURIS através de depósito em moeda corrente nacional na conta corrente de titularidade da Companhia, da seguinte forma: (a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será pago na data de registro perante a JUCESC da presente ata; e (b) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) será pago até 31 de dezembro de 2022, de acordo com o termo do Boletim de Subscrição que permanece arquivado na sede da Companhia.

(ii) Em decorrência da deliberação descrita acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), representado por 318.000 (trezentas e dezoito mil) ações ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Do valor total do Capital Social da Companhia, o montante de R\$ 145.400,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais) está totalmente integralizado, devendo o montante remanescente de R\$ 172.600,00 (cento e setenta e dois mil e seiscentos reais), ser integralizado, em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.”

(iii) Aprovar a renúncia, a partir desta data, do Sr. JOAO PAULO ADRIEN STEPHAN, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 01/11/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 13405250-SSP/MT, inscrito no CPF nº 078.347.906-92, residente e domiciliado na Rua: Estevão de Mendonça, nº 1.220, Apto. 1.001, Bairro: Quilombo, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 78.043-405, do cargo de Diretor Financeiro da Companhia.

(iv) Aprovar a eleição ou a reeleição, conforme o caso, dos seguintes membros da Diretoria da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos, contado a partir desta data, como segue:

(a) JULIO YOSHIKAZU MIYAHIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/10/1995, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1301026-SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 046.063.541-78, residente e domiciliado na Rua: Bahia, nº 938, Apto. 1.502, Centro, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.002-951, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia;



(b) ADAEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2/R. 3.215.878 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 018.990.459-37, residente e domiciliado na Rua: Aquidaban, nº 98, Apto. 804, Bairro: Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.203-073, para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia; e

(c) JOAO PAULO ADRIEN STEPHAN, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 01/11/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 13405250-SSP/MT, inscrito no CPF nº 078.347.906-92, residente e domiciliado na Rua: Estevão de Mendonça, nº 1.220, Apto. 1.001, Bairro: Quilombo, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 78.043-405, como Diretor sem designação específica da Companhia.

(v) Os membros da Diretoria ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

(vi) Aprovar a alteração do endereço da Companhia PARA: Rua Expedicionário Holz, nº 550, Sala 1.501, 15º andar, Bairro: América, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.201-740, passando o artigo 2º a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e domicílio legal na Rua Expedicionário Holz, nº 550, Sala 1.501, 15º andar, Bairro: América, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.201-740, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer localidade do país e do exterior por deliberação dos sócios, atribuindo-lhes capital separado para fins fiscais, sempre observando a legislação em espécie, por deliberação da Diretoria da Companhia, independentemente de autorização da Assembleia Geral”.

(vii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com o seguinte teor:

ESTATUTO SOCIAL
CODILO SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.
CNPJ nº 22.022.970/0001-20

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A CODILO SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., é uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. A Companhia utilizará como título do estabelecimento a expressão “CODILO”.



Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e domicílio legal na Rua: Expedicionário Holz, nº 550, Sala 1.501, 15º andar, Bairro: América, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.201-740, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer localidade do país e do exterior por deliberação dos sócios, atribuindo-lhes capital separado para fins fiscais, sempre observando a legislação em espécie, por deliberação da Diretoria da Companhia, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: (i) prestação de serviços na área de desenvolvimento de programas de computadores; (ii) desenvolvimento de páginas e portais para internet; (iii) desenvolvimento, licenciamento e cessão dos direitos de uso de programas de computadores próprios e de terceiros, customizáveis e não customizáveis; (iv) suporte técnico e instalação de programas de computadores; (v) treinamento em sistemas de informática; (vi) manutenção de equipamentos da área de informática.

Artigo 4º - A Companhia iniciou suas atividades em 10/03/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), representado por 318.000 (trezentos e dezoito mil) ações ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Do valor total do Capital Social da Companhia, o montante de R\$ 145.400,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais) está totalmente integralizado, devendo o montante remanescente de R\$ 172.600,00 (cento e setenta e dois mil e seiscentos reais), ser integralizado, em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva.

Artigo 7º - A Diretoria Executiva da Companhia será composta de até 4 (quatro) diretores, com mandato unificado de 2 (dois) anos, facultada a reeleição. Um deles será o Diretor Presidente, outro será o Diretor Financeiro e os demais serão diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria poderão ser destituídos, a qualquer tempo, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.



Parágrafo 2º - A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia.

Artigo 8º - Em caso de vaga de qualquer cargo da Diretoria, será imediatamente convocada Assembleia Geral para preenchimento do cargo vago, em caráter definitivo, para o prazo de mandato remanescente.

Parágrafo Único. O diretor que for designado nos termos deste artigo exercerá as suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor que for substituído.

Artigo 9º - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou pelo presente Estatuto, seja atribuída a competência do Conselho de Administração ou à Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Os poderes da Diretoria compreendem aqueles suficientes para: (i) zelar pela observância da lei e deste Estatuto; (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (iii) elaborar o Relatório Anual da Administração, as demonstrações financeiras da Companhia, o orçamento e o Plano de Negócios anuais da Companhia; (iv) preparar os relatórios consolidados semanais e mensais administrativos da Companhia; (v) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais da Companhia; (vi) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (vii) submeter às Assembleias Gerais propostas de alterações estatutárias; (viii) submeter às Assembleias Gerais propostas de destinação de lucros e de pagamento de dividendos, ou outras distribuições pela Companhia, que não estejam previstas no Estatuto Social; (ix) promover, quando necessário, a alienação ou oneração dos bens do ativo da Companhia e a prestação de garantias em obrigações assumidas pela Companhia ou por terceiros, incluindo sociedades direta e/ou indiretamente controladas pela Companhia ou por seus acionistas; e (x) implementar o Acordo de Acionistas e assegurar que os administradores e funcionários da Companhia o cumpram.

Artigo 10 - A representação da Sociedade, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades, compete ao Diretor Presidente; ou ao Diretor Financeiro, de forma individual, ressalvadas as situações expressamente acordadas neste Contrato Social.

Artigo 11 - Observado o disposto no Artigo 10, as escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia, deverão ser assinados: (i) por 2 (dois) Diretores da Companhia em conjunto, devendo estas assinaturas serem sempre entre o Diretor Presidente; e o Diretor Financeiro; ou (ii) por 1 (um) dos diretores nominados na alínea “i” acima, em conjunto com um Diretor da Companhia, sem designação específica; ou (iii) por 1 (um) dos diretores nominados na alínea “i” acima, em conjunto com um procurador investido de especiais e expressos poderes; ou (iv) por 2 (dois) procuradores



investidos de especiais e expressos poderes; e em todos os atos, desde que limitado ao valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Único: As procurações outorgadas pela Companhia a terceiros deverão: (i) ser assinadas por 2 (dois) Diretores da Companhia em conjunto, devendo estas assinaturas serem sempre entre o Diretor Presidente; e o Diretor Financeiro; (ii) mencionar expressa e especificamente os poderes por ele conferidos; e (iii) com exceção daquelas para fins judiciais, terão um prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano.

Artigo 12 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 13 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas, pelo menos, uma vez por ano.

Parágrafo Único. As reuniões serão convocadas por quaisquer um dos Diretores da Companhia. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença de 2 (dois) diretores da Companhia.

CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término de cada exercício fiscal, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei.

Artigo 15 - A Assembleia Geral poderá reunir-se extraordinariamente, sempre que for necessário, na forma da lei.

Artigo 16 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia cabe a escolha do Secretário.

Artigo 17 - As deliberações da Assembleia Geral de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.



CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO FISCAL DO BALANÇO E DOS LUCROS

Artigo 19 - O exercício fiscal terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

Parágrafo Único. A Companhia poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo, para atender a exigências legais ou conveniências sociais.

Artigo 20 - Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Aos acionistas detentores de ações ordinárias nominativas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo mínimo anual obrigatório, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) parcela destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reservas para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva de lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 21 - Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para tal finalidade.

Artigo 23 - Nos casos em que a legislação for omissa ou haja dúvida sobre a lei aplicável, as disposições deste Estatuto prevalecerão.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achado conforme, aprovada, e por todos assinada. Assinaturas: Julio Yoshikazu Miyahira – Presidente; e Sr. João Paulo Adrien Stephan – Secretário. Acionistas: (i) Julio Yoshikazu Miyahira; (ii) João Paulo Adrien Stephan;



(iii) Projuris Sistemas Ltda., p. Sergio Roberto Cochela e Adael dos Santos. Na qualidade de Secretário da Assembleia, declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Florianópolis (SC), 1º de outubro de 2021.

Julio Yoshikazu Miyahira
Presidente

João Paulo Adrien Stephan
Secretário

Acionistas:

Julio Yoshikazu Miyahira

João Paulo Adrien Stephan

Projuris Sistemas Ltda.,
p. Sergio Roberto Cochela e Adael dos Santos





217764550

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CODILO SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A
PROTOCOLO	217764550 - 20/10/2021
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300055123
CNPJ 22.022.970/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2021
SOB N: 20217764550

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20217764550
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217764550
219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20217764550

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01899045937 - ADAEL DOS SANTOS - Assinado em 19/10/2021 às 17:50:51

Cpf: 04606354178 - JULIO YOSHIKAZU MIYAHIRA - Assinado em 20/10/2021 às 00:57:27

Cpf: 07834790692 - JOAO PAULO ADRIEN STEPHAN - Assinado em 20/10/2021 às 10:47:34

Cpf: 49950380944 - SERGIO ROBERTO COCHELA - Assinado em 20/10/2021 às 09:49:19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/10/2021 Data dos Efeitos 01/10/2021

Arquivamento 20217764550 Protocolo 217764550 de 20/10/2021 NIRE 42300055123

Nome da empresa CODILO SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 280589170160046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/10/2021